



DECRETO Nº 240/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 157 de 16 de julho de 2020 - LDO.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.140 0.2.010	3.1.90.11.00.00.0 0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 245.596,42
02.07.12.361.140 0.2.010	3.1.91.13.00.00.0 0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R\$ 25.339,45
02.07.12.361.140 0.2.010	3.1.91.13.00.00.0 0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	R\$ 7.358,10
02.07.12.361.140 0.2.010	3.1.90.11.00.00.0 0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1057	R\$ 13.441,76
02.07.12.365.140 0.2.013	3.1.90.11.00.00.0 0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R\$ 19.422,26
02.07.12.366.140 0.2.014	3.1.91.13.00.00.0 0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R\$ 182,10
02.07.12.367.140 0.2.015	3.1.90.11.00.00.0 0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 1.396,60
02.07.12.367.140 0.2.015	3.1.91.13.00.00.0 0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	R\$ 191,14
02.11.10.301.130 0.2.033	3.3.90.30.00.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	1023	R\$ 3.387,97
02.11.10.305.130 0.2.038	3.1.90.11.00.00.0 0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1056	R\$ 7.095,81
02.11.10.305.130	3.1.90.16.00.00.0	OUTRAS	1056	R\$ 2.693,04



0.2.038	0	DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
---------	---	--	--	--

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Dezembro de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito